

## **LEI Nº 4.992 DE 30 DE ABRIL DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do Curso Culinária - Gourmet 03, sendo 22 (vinte e duas) vagas, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas. O curso tem por objetivo iniciar o aluno no conhecimento de habilidades intermediárias de cozinha, no aprendizado de novos pratos e a bem como oportunizar a compreensão dos principais métodos e técnicas de preparo de saladas, massas, risotos e filés. O curso será realizado no primeiro semestre de 2015, conforme minuta de Termo Simplificado de Convênio anexa.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1º, repassará o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º O prazo para execução convencional será até 31 de dezembro de 2015, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica

Art. 6º A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso Culinária - Gourmet 03 (Lei Municipal nº .....

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

**4. Convenente:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Execução do Curso Culinária - Gourmet 03, sendo 22 (vinte e duas) vagas, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas. O curso tem por objetivo iniciar o aluno no conhecimento de habilidades intermediárias de cozinha, no aprendizado de novos pratos e a bem como oportunizar a compreensão dos principais métodos e técnicas de preparo de saladas, massas, risotos e filés. O curso será realizado no primeiro semestre de 2015.

**10. Valor total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em uma só parcela.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2015.

**13. Condições Especiais:**

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
  - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
  - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
  - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
  - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
  - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
  - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
  - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

#### **14. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, ASS. COM. CULT.  
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal.  
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS,  
Conveniente.